



Handwritten initials and marks in blue ink.

ATA DE REUNIÃO

(Público)

REUNIÃO Nº: 4

Assunto: Procedimento Concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – 3 (três) Técnicos Superiores para a Equipa de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Data Reunião: 5 de maio de 2022

Início: 10h00

Fim: 11h00

Local Reunião: MS Teams

Presenças:

Presidente: Célia de Vasconcelos, Coordenadora da Área de Qualidade e Auditoria;

1º Vogal Efetivo: Edite Estopa, Auditora Interna, Área de Qualidade e Auditoria;

2º Vogal Efetivo: Maria João Vicente, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas.

Ordem de trabalhos:

- 1) Apreciação e deliberação sobre as alegações apresentadas em sede de audiência de interessados.
- 2) Elaboração da Lista Unitária de Ordenação Final

Ponto 1

O Júri constatou que, efetuada a regular notificação dos candidatos em sede de audiência prévia de interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, foram apresentadas quatro alegações dos candidatos infra identificados:

- Carla João de Sousa Teixeira
- Carlos Manuel de Ferreira Góis

- Paula Margarida Lavrador Ribeiro Calado Gancho
- Pedro Miguel Fonseca Sequeira



Nesta senda, o Júri procedeu à análise das alegações apresentadas por cada um dos Candidatos, que se juntam em anexo na presente Ata, tendo deliberado por unanimidade o que a seguir se transcreve:

A candidata Carla João de Sousa Teixeira, veio, em sede de audiência de interessados, apresentar comprovativo da experiência profissional referida no currículo.

Não obstante, a entrega do comprovativo, que sempre teria que ser desconsiderado atento os pontos 10 e 10.4 do aviso de abertura do presente procedimento, publicado na Bolsa de Emprego Público, não altera o fundamento da exclusão em sede de avaliação curricular, uma vez que não comprova experiência profissional nas áreas de atividade do procedimento, conforme previsto no ponto 5.2 do referido aviso.

Assim, o Júri delibera manter a decisão de exclusão, uma vez que a experiência apresentada pela candidata não se coaduna com a experiência exigida e devidamente identificada no aviso de abertura – *“experiência na área de gestão de projetos, na implementação de processos de reporte para tomada de decisão ou ainda experiência na área de planeamento, gestão de projetos, definição de indicadores e métodos de apresentação de informação”*, correspondente às Referências A, B ou C.

O Candidato Carlos Manuel de Ferreira Góis, veio, em sede de audiência de interessados, solicitar a realização de uma entrevista, a fim de prestar informações relevantes sobre o seu percurso profissional.

Analisada a alegação, o Júri delibera manter a decisão de exclusão, uma vez que os métodos de seleção aplicados são eliminatórios, ou seja, a Entrevista Profissional de Seleção solicitada não poderá ter lugar, porquanto, o mesmo reprovou no método de seleção Avaliação Curricular, atendendo a que a experiência demonstrada no Curriculum Vitae não se enquadra na experiência exigida e devidamente identificada no ponto 5.2 do aviso de abertura.

No que concerne à Candidata Paula Margarida Lavrador Ribeiro Calado Gancho, cumpre esclarecer que, de acordo com a Ata n.º 3, Anexo 7, a mesma foi excluída com o fundamento da alínea a) *“não apresentação do documento comprovativo do nível habilitacional exigido”* e não alínea e) *“classificação inferior a 9,5 num método de seleção”*, no caso em concreto no método Avaliação Curricular.

Analisada a alegação da candidata, o Júri deliberou admitir a mesma ao método de seleção Avaliação Curricular, a todas as referências, por considerar prova bastante da posse de habilitação, correspondente a licenciatura, a apresentação do comprovativo de Mestrado, grau superior ao exigido, junto aquando da apresentação da candidatura.

Aplicado este método de seleção de avaliação curricular, delibera Júri excluir a candidata com fundamento na alínea e) *“classificação inferior a 9,5 num método de seleção”*, porquanto a experiência apresentada pela candidata não se coaduna com a experiência exigida e devidamente identificada no aviso de abertura – *“experiência na área de gestão de projetos, na implementação de processos de reporte para tomada de decisão ou ainda experiência na área de planeamento, gestão de projetos, definição de indicadores e métodos de apresentação de informação”*, correspondente às Referências A, B ou C.

Acresce que os comprovativos ora entregues sempre teriam que ser desconsiderados, atentos os pontos 10 e 10.4 do aviso de abertura do presente procedimento, publicado na Bolsa de Emprego Público, sendo que o seu conteúdo em nada altera a avaliação curricular, na medida em que não comprovam experiência profissional nas áreas de atividade do procedimento, conforme previsto no ponto 5.2 do referido aviso.

O Candidato Pedro Miguel Fonseca Sequeira, veio, em de audiência de interessados, juntar carta de apresentação.

Verificados os motivos da exclusão verifica-se que o candidato foi excluído, nas 3 referências a concurso, com fundamento na alínea e)

Assim, o Júri deliberou manter a classificação na Avaliação Curricular, porquanto o mesmo não menciona no currículo, nem apresenta qualquer prova de experiência laboral nas áreas do procedimento, conforme previsto no ponto 5.3 do aviso de abertura, sendo que a carta ora entregue sempre teria que ser desconsiderada, nos termos do disposto nos pontos 10 e 10.4 do referido aviso de abertura.

Face ao supra exposto, os candidatos deverão ser notificados, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, das deliberações dos membros do Júri.

Ponto 2




Concluída a audiência de interessados, o Júri deliberou aprovar a Lista final de candidatos excluídos, que constitui o Anexo 1, bem como a Lista Unitária de Ordenação Final, Anexo 2, que se junta à presente Ata e dela fazem parte integrante, a qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, serão submetidas a homologação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P.

Mais deliberou o Júri, por unanimidade, notificar os candidatos, do ato de homologação da lista unitária final, pela forma previsto do art. 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho.

Nada mais havendo a tratar o Júri deu por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Júri.

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and a signature.



A Presidente	A Vogal	A Vogal
		
Célia de Vasconcelos	Edite Estopa	Maria João Vicente